



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 031 DE 22 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 042	Livro: 26	Fls. 15
Data: 22/04/24		Horas: 14:50
<i>Orbaine</i>		
FUNCIONÁRIO		

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa a autorização legislativa para celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

Tal medida tem por objetivo celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO- ASCRADSE, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades culturais, por meio da mencionada entidade, a qual representará o Município de Barra do Garças-MT em diversos eventos municipais, regionais e estaduais, promovendo dessa forma o desenvolvimento da cultura barra-garcense e da região.

Vale ressaltar a importância desta ajuda por parte da Administração Pública, para que a mencionada Associação possa cumprir seus objetivos, tais como: Divulgação e preservação das diversas manifestações artísticas, em especial danças folclóricas e incentivo a prática do esporte; Atuação de forma conveniente com a Prefeitura Municipal, empresas e instituições na promoção de eventos culturais, ligados inclusive a registros, pesquisa e produções históricas; Promoção do intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos sócio-econômicos e cultural; Atuação para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, promoção e realização de atividades que resgate os jovens da marginalidade, e colocar as crianças no caminho do bem através da dança.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 22 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº

031

DE

22 DE Abril

DE 2024.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 042 Livro 26 Fis. 35 Data 22/04/24
Horas 14:50
Funcionário

“Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO- ASCRADSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 22.144.619/0001-02, com sede à Rua Vitório Pereira da Silva, nº 13376, Setor Campinas, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu Presidente CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.537.551-65, com endereço à Rua Aviador Clovis, nº 790, Bairro Dermat, nesse município cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividades culturais, por meio da mencionada entidade, a qual representará o Município de Barra do Garças-MT em diversos eventos municipais, regionais e estaduais, promovendo dessa forma o desenvolvimento da cultura barra-garcense e da região.

Art. 2º- A subvenção e auxílio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento da emenda parlamentar do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto, será paga em parcela única destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04- Administração

SubFunção: 122- Administração Geral

Programa: 0101 CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

Ação: 2004 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES

Elemento de Despesa: 3.3.50.41

Reduzido:8



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

